

Chamada CNPq 50/2013 – Programa Ciência sem Fronteiras: Formação de Recursos Humanos Estratégicos e Especializados Para o Setor Aeroespacial

I – CHAMADA

I - CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, convida os interessados a participarem do processo de seleção de candidatos a bolsas de doutorado sanduíche no exterior – SWE, de pós-doutorado no exterior – PDE, de doutorado no exterior – GDE, direcionadas a projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para o setor Aeroespacial brasileiro nas instituições de pesquisa parceiras listadas no Anexo 1, no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF), e em conformidade com o regulamento apresentado em anexo, parte integrante desta Chamada.

I.1 - OBJETIVO

I.1.1 O Programa Ciência sem Fronteiras (CsF) visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, por meio do intercâmbio e da cooperação científica e tecnológica.

I.1.2 Com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, em consonâncias com a "ENCTI - Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação", a presente chamada pública é direcionada à indução da formação de recursos humanos para o setor Aeroespacial.

I.1.3 As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros, objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível na Plataforma Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem II.1.2-**CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2 – As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.2 - **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. O atendimento pelo endereço eletrônico suporte@cnpq.br ou pelo telefone 0800 61 9697 encerra-se, impreterivelmente, às 18h30 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3 – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On line* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem I.2.2 acima.

I.2.5 – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.6. – Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: enquadramento, avaliação de mérito, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq.

I.3.1. - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsas no exterior e no cumprimento dos demais itens desta Chamada.

I.3.2 - Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.3.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** indicados no subitem **II.2** do **REGULAMENTO**. Os projetos serão julgados e pontuados por um Comitê Julgador nomeado especificamente para a presente Chamada.

I.3.2.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item

II.2 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

I.3.2.3. - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, assim como outras informações e recomendações consideradas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para todas as propostas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a recomendação e a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.2.4. – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado proposta a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

I.3.2.5 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.3 - Etapa III – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas analisadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1 A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.4.2. Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado na página do CNPq e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

1.5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

1.5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

I.6 – APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1. Serão apoiadas propostas nas seguintes modalidades:

I.6.1.1 No exterior: doutorado no exterior – GDE, doutorado sanduíche no exterior – SWE e pós-doutorado no exterior – PDE.

I.6.2. As propostas aprovadas serão apoiadas em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO.

I.6.3. A assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO** ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

I.6.4. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública direta ou indireta nas esferas Federal, Estadual ou Municipal constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.7.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8 – PUBLICAÇÕES

I.8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

I.8.2. As **AÇÕES PUBLICITÁRIAS** atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

I.9.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, o cidadão que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.10.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação do Programa de Pesquisa em Engenharias – COENG - coeng@cnpq.br.

I.12.2. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq.

I.12.3. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.12.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 do CNPq.

I.12.5. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do art. 37 da Constituição Federal e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

I.13 - OS ESCLARECIMENTOS E AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE, BEM COMO A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTA CHAMADA, PODERÃO SER OBTIDOS NO ITEM II.4 e II.5 DO REGULAMENTO

I.14- CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 04 de setembro de 2013.

Chamada de Projetos CNPq N ° xx/2013
PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS – AÇÃO INDUZIDA PARA O SETOR
AEROESPACIAL

II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as modalidades de bolsa a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementar o apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1. DO OBJETO

Promover a formação de recursos humanos qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras e atrair pesquisadores do exterior, com destacada produtividade, com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor Aeroespacial brasileiro dentro do Programa Ciências sem Fronteiras, nos seguintes temas de interesse:

- a) AERODINÂMICA (aerodinâmica computacional, aeroelasticidade computacional, ensaios em túneis de vento transônicos de veículos espaciais, controle de escoamentos e de carregamento aerodinâmico, aerodinâmica e aeroacústica computacional de alta fidelidade, redução e mitigação de "boom" sônico, aerodinâmica de regime em alto transônico, dispositivos hipersustentadores, desenvolvimento de asas de alto alongamento e de grande flexibilidade, comparação de metodologias de medição e de métodos de correção de interferências de paredes, metodologias de ensaios aerodinâmicos em túneis subsônicos e transônicos, instrumentação para medidas em túneis de vento subsônicos e transônicos);
- b) MATERIAIS (interação do campo eletromagnético com materiais compósitos incluindo ferritas de microondas e o estudo teórico de materiais magnéticos, otimização evolutiva aplicada a materiais, nanotecnologia aplicada ao desenvolvimento de novos materiais, tecnologia de fabricação de nanoestrutura (tecnologia de fabricação de filmes finos), interferometria atômica e metrologia nanométrica, caracterização de compósitos carbono/carbono-silício para proteção térmica, mapeamento de maturidade tecnológica como auxílio ao processo de inovação, materiais cerâmicos para aplicação como barreira térmica, análise de falhas em compósitos, desenvolvimento de ligas de titânio por metalurgia do pó, materiais avançados aplicados a aeronaves comerciais, novos processos para fabricação de compósitos, materiais avançados de recobrimento ("coatings"));
- c) ESTRUTURAS (fadiga e mecânica da fratura, fadiga de estruturas em materiais compósitos, fadiga de estruturas soldadas a laser, metodologias de análise modal, estruturas híbridas e super leves, estruturas inteligentes e multifuncionais, novas tecnologias de reparo estrutural, testes não destrutivos de estruturas, projeto e desenvolvimento de veículos aeroespaciais);

- d) PROPULSÃO E OUTROS SISTEMAS DE ENERGIA (modelamento da fase transiente de operação de motores foguete a propelente líquido de grande porte, controle de empuxo e controle de vazão mássica de oxidante e combustível em motores foguete a propelente líquido de grande porte, novos sistemas propulsivos para aeronaves, técnicas de integração de sistemas propulsivos em aeronaves, utilização de biocombustíveis em aeronaves e veículos aeroespaciais, otimização e reaproveitamento de energia em aeronaves, configurações otimizadas para novos sistemas propulsivos);
- e) GUIAMENTO, CONTROLE E TRÁFEGO AÉREO (algoritmos de controle eficiente de veículos espaciais, guiamento e controle de veículos aeroespaciais, implementação de software crítico em aplicações aeroespaciais, barramento de dados e protocolos para aplicações críticas, controle ativo e reconfigurável para aeronaves, modelagem e simulação de efeitos eletromagnéticos, segurança de informação, sistemas de controle de tráfego aéreo de nova geração (NextGEN e SESAR));
- f) SISTEMAS DE AERONAVES E PROCESSOS (sistemas para a arquitetura MEA ("More Electric Aircraft"), maior disponibilidade de conectividade para passageiros a bordo de aeronaves comerciais, refrigeração de alto desempenho em aeronaves, sistemas de detecção de gelo e modelagem para "icing" e "de-icing" em aeronaves, comunicação "wireless" inter-sistemas, otimização multidisciplinar de projetos, tecnologias avançadas para análise de segurança, gestão de ciclo de vida de produtos, aspectos de MRO ("Maintenance, Repair and Overhaul"), estratégias para inovação tecnológica);
- g) SEPARAÇÃO ISOTÓPICA POR LASER (separação de isótopos de terras raras e de metais refratários para aplicações em dispositivos e sensores fotônicos, em sensores magnéticos e magneto-ópticos, em baterias espaciais, em sistemas inerciais a fibras ópticas, em novos materiais magnéticos e materiais opticamente ativos);
- h) APLICAÇÃO DE ENERGIA NUCLEAR NO ESPAÇO;
- i) USO DE VANTS AUTÔNOMOS PARA CONSCIÊNCIA SITUACIONAL EM TEATRO DE OPERAÇÕES MILITAR;
- j) FOTÔNICA EM SILÍCIO;
- k) EFEITOS DE RADIAÇÃO EM COMPONENTES E SISTEMAS OPTOELETRÔNICOS DE INTERESSE AEROESPACIAL;
- l) SENSORES DE INFRAVERMELHO PARA APLICAÇÕES AEROESPACIAIS;
- m) SIMULAÇÃO DE PLASMA PARA APLICAÇÕES AEROESPACIAIS (aeronaves transatmosféricas e/ou veículos de reentrada com superfícies sustentadoras);
- n) PROCESSAMENTO PARALELO E DISTRIBUÍDO (Modelagem Computacional de Fenômenos Complexos);
- o) MEMS - Micro-Electro-Mechanical Systems;
- p) REVESTIMENTOS E CLADS DEPOSITADOS POR LASER DE MATERIAIS DE USO AEROESPACIAL.

II.1.2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	12/09/2013
Data limite para submissão das propostas	29/10/2013
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de novembro de 2013.
Apoio às propostas aprovadas	A partir de novembro de 2013.

II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1. O valor global destinado as bolsas solicitadas por meio desta Chamada Pública totalizam o valor estimado de R\$ 15.855.300,00 (Quinze milhões, oitocentos e cinquenta mil e trezentos Reais). Serão concedidas bolsas individuais, de acordo com os requisitos e condições dispostos nas Normas Gerais, na RN-016/2006 e na RN-029/2012 nas seguintes modalidades:

II.1.3.1.1. Bolsas solicitadas por meio desta Chamada Pública

- a) até 25 bolsas de pós-doutorado no exterior - PDE, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses cada, podendo ser prorrogada desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) até 42 bolsas de doutorado pleno no exterior - GDE, por 36 (trinta e seis) meses cada, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses;
- c) até 19 bolsas de doutorado-sanduíche no exterior - SWE, pelo período de 3 (três) a 12 (doze) meses cada;

II.1.3.1.2. Bolsas solicitadas por meio do calendário do Programa Ciência sem Fronteiras

- a) bolsas de atração de jovens talentos – BJT, por até 36 (trinta e seis) meses cada;

c) bolsas de pesquisador visitante especial – PVE, por até 36 (trinta e seis) meses cada.

Nota: As propostas para as modalidades de bolsa BJT e PVE deverão ser submetidas ao calendário de chamadas públicas de julgamento do Programa Ciência sem Fronteiras (Chamadas MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAPs Nº 70/2013 e Nº 71/2013). Serão aprovados os projetos com mérito técnico-científico reconhecido pelo comitê julgador e que atendam aos requisitos de cada modalidade de bolsa. É obrigatório mencionar no resumo da proposta e no projeto de pesquisa a vinculação do projeto com um dos temas de interesse desta Chamada Pública (item II.1.1).

II.1.4. BENEFÍCIOS

II.1.4.1. Para bolsa PDE:

- a) Mensalidades, calculadas conforme Tabela de Valores de Bolsas no Exterior;
- b) Auxílio-Deslocamento (ver item 5.2 das Normas Gerais);
- c) Auxílio-Instalação, exceto a candidatos residentes no exterior no momento da implementação da bolsa (ver item 5.3 das Normas Gerais);
- d) Seguro-Saúde (ver item 5.4 das Normas Gerais).

NOTA 1: não há benefício a dependentes.

NOTA 2: o Auxílio-Deslocamento será calculado apenas para traslado entre o Brasil e o país da instituição de destino. Não serão incluídos deslocamentos entre instituições estrangeiras, mesmo que previstos no projeto de pesquisa aprovado.

II.1.4.2. Para bolsa GDE:

- a) Mensalidades, calculadas conforme disposições dos subitens 4.1 e 4.2 adiante, e Tabela de Valores de Bolsas no Exterior;
- b) Auxílio-Deslocamento (ver item 5.2 das Normas Gerais);

I. O CNPq depositará, na conta corrente do bolsista no Brasil, a importância correspondente ao auxílio deslocamento de ida do bolsista e de até dois dependentes, quando for o caso.

II. O valor do auxílio-deslocamento correspondente ao regresso ao Brasil de até dois dependentes deverá ser solicitado pelo bolsista ao Serviço de Bolsas no Exterior – SEBPE, e-mail: sebpe@cnpq.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista da viagem.

III. O bolsista que vier a se casar durante a vigência da bolsa não terá direito ao auxílio- deslocamento de ida do dependente, mas apenas ao de volta, por ocasião de seu retorno ao Brasil.

- c) Auxílio-Instalação, exceto a candidatos residentes no exterior (ver item 5.3 das Normas Gerais).
 - I. O CNPq não complementarará auxílio-instalação pago a bolsista solteiro já instalado, quando forem incluídos novos dependentes.
- d) Seguro-Saúde (ver item 5.4 das Normas Gerais);
 - I. Quando ocorrer a inclusão de dependente em bolsa de Doutorado Pleno já implementada, o seguro-saúde será pago proporcionalmente ao período faltante para o final da vigência.
- e) Taxas Escolares (ver item 5.6 das Normas Gerais), se exigidas pela instituição;
- f) Taxas de Bancada (ver item 5.7 das Normas Gerais), se exigidas pela instituição; e Pesquisa de campo no Brasil, quando prevista na proposta original, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

II.1.4.3. Para bolsa SWE:

- a) Mensalidades, calculadas conforme Tabela de Valores de Bolsas no Exterior;
- b) Auxílio-Deslocamento (ver item 5.2 das Normas Gerais);
- c) Auxílio-Instalação, exceto a candidatos residentes no exterior (ver item 5.3 das Normas Gerais);
- d) Seguro-Saúde (ver item 5.4 das Normas Gerais);
- e) Taxas Escolares (ver item 5.6 das Normas Gerais), se exigidas pela instituição;
- f) Taxas de Bancada (ver item 5.7 das Normas Gerais), caso aplicável.

NOTA: Não há benefício a dependentes.

II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

II.2.1. Requisitos e Condições

II.2.1.1 Para bolsa PDE:

II.2.1.1.1. Para o candidato:

- a) possuir o título de doutor quando da implementação da bolsa;
- b) dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino;
- c) não acumular a presente bolsa com outras bolsas concedidas com recursos do Tesouro Nacional;

- d) para ex-bolsista de doutorado no exterior de agência nacional, observar o tempo mínimo de permanência no Brasil exigido pela agência. Se Servidor Público Federal deverá ser observado o disposto na Lei nº 8.112/90;
- e) cumprir interstício mínimo de 3 (três) anos entre dois Pós-Doutorados no Exterior com bolsa do CNPq; e
- f) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.

II.2.1.1.2. Para a instituição de destino:

- a) ter competência reconhecida internacionalmente na área de interesse do candidato.

II.2.1.1.3. Para o supervisor:

- a) ter reconhecida competência na área do projeto.

II.2.1.2. Para bolsa GDE:

II.2.1.2.1. Para o candidato:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) ter proficiência em idioma requerido para o curso;
- c) não acumular a presente bolsa com outras bolsas concedidas com recursos do Tesouro Nacional.

NOTA: É vedada a concessão de bolsa de doutorado a candidato que esteja matriculado em curso de doutorado no País ou que já possua o título de doutor.

II.2.1.3. Para bolsa SWE:

II.2.1.3.1. Para o candidato:

- a) estar formalmente matriculado em curso de doutorado no Brasil reconhecido pela CAPES;
- b) não ser aposentado;

- c) ter conhecimento do idioma utilizado na instituição de destino;
- d) ter anuência do coordenador do curso de pós-graduação e dos orientadores no País e no exterior;
- e) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil; e
- f) não acumular a presente bolsa com outras bolsas concedidas com recursos do Tesouro Nacional.

II.2.1.3.2. Para o orientador da instituição de destino:

- a) ser pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para desenvolvimento complementar da tese de doutorado.

II.2.2. A análise das propostas no CNPq será realizada por um Comitê Julgador, de acordo com os critérios para seleção estabelecidos nas Normas Gerais e nas Resoluções Normativas e RN-029/2012:

- a) Mérito da proposta;
- b) Pareceres da área técnica e dos consultores ad hoc quando for o caso;

II.3 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.3.1. O bolsista deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq:

II.3.1.1. A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/quest/prestacao-de-contas1>;

II.3.1.2. O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.3.2. O não cumprimento deste item II.3 acarretará a instauração de processo administrativo de cobrança, visando o ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq, sem prejuízos de adoção de outras providências cabíveis, de cunho judicial, inclusive.

II.4 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE E LEGISLAÇÃO

II.4.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: coeng@cnpq.br.

II.4.2. O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *Online* será feito pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone 0800.61.9697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:30h às 18:30h.

II.5 – DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
AÇÕES PUBLICITÁRIAS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009 http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas
PROPRIEDADE INTELECTUAL	RN-013/2008 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829
NORMAS ESPECÍFICAS DE BOLSAS NO PAÍS	RN 16/2006 http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100343
NORMAS ESPECÍFICAS DE BOLSAS NO EXTERIOR	RN 29/2012 http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690
NORMAS RECURSAIS	RN nº 006/2009 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041
PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
PRINCÍPIOS LEGAIS	LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm
TERMO DE ACEITAÇÃO	RN 018/2011 que revoga a RN 024/2006 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d
---	---

II.6 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Engenharias - COENG.

ANEXO 1 – INSTITUIÇÕES DE INTERESSE PARA O SETOR AEROESPACIAL

Instituição
Aalborg University, Dinamarca
Bhabha Centre, India
California Institute of Technology - Caltech, Estados Unidos
Center for Quantum Devices at Northwestern University, Estados Unidos
Center for Space Nuclear Research, Estados Unidos
CINVESTAV, Querétaro, México
Colorado School of Mines, Estados Unidos
Cornell University, Estados Unidos
Cranfield University, Bedfordshire, Reino Unido
Delft University of Technology, Holanda
DLR - Institute of Materials Research, Alemanha
École Nationale Supérieure de Mécanique et d'Aérotechnique - ENSMA, França
École Polytechnique, Palaiseau, Paris, França
Fraunhofer Institute for Applied Solid State Physics – IAF, Alemanha
Fraunhofer Institute for Electronic Nano Systems - ENAS, Alemanha
Fraunhofer Institute for Materials and Beam Technology - IWS, Alemanha
Georgia Institute of Technology, Estados Unidos
German Aerospace Center (DLR), Braunschweig, Alemanha
German Aerospace Center (DLR), Colônia, Alemanha
German Aerospace Center (DLR), Goettingen, Alemanha
Idaho National Laboratory, Estados Unidos
IMEC – Interuniversity Microelectronics Centre, Bélgica
Imperial College London, Londres, Reino Unido
Institut Supérieur de l'Aéronautique et de l'Espace (ISAE), Toulouse, França
Institute for Space and Nuclear Power Studies – The University of New Mexico, Estados Unidos
Iowa State University, Estados Unidos
Jet Propulsion Laboratory, Estados Unidos
Lawrence Berkeley National Laboratory
Lawrence Livermore National Laboratory (LLNL): Institute for Scientific Computing Research (ISCR), Center for Applied Scientific Computing (CASC), Estados Unidos
London Centre for Nanotechnology, Reino Unido
MAI, Rússia
Massachusetts Institute of Technology -MIT, Estados Unidos
McGill University, Canadá

Instituição
National Research Council - NRC, Canada
Oak Ridge National Laboratory, Estados Unidos
Old Dominion University, Estados Unidos
ONERA - The French Aerospace Lab, França
Royal Institute of Technology - KTH, Suécia
Royal Melbourne Institute of Technology - RMIT, Austrália
RWTH Aachen University, Alemanha
Stanford University, Estados Unidos
Swedish Defence Institute - FOI, Suécia
Technion - Israel Institute of Technology, Israel
The University of Kansas, Lawrence, Kansas, Estados Unidos
The University of Melbourne, Austrália
The University of Sydney, Austrália
The University of Tennessee, Estados Unidos
The University of Texas at Austin, Estados Unidos
The University of York, Reino Unido
TsAGI, Rússia
Tufts University, Estados Unidos
Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal
Universidade de Fukui – Japão
Universidade Técnica de Berlim, Alemanha
Universidade Técnica de Braunschweig, Alemanha
Universidade Técnica de Munique, Alemanha
Universidade Tsinghua, China
Università degli Studi di Napoli Federico II, Itália
Università di Pavia, Itália
Université Bordeaux, França
Université catholique de Louvain, Bélgica
Université de Grenoble, França
University of Bristol, Reino Unido
University of California, Berkeley, Estados Unidos
University of California, Los Angeles (UCLA), Estados Unidos
University of Copenhagen, Dinamarca
University of Liverpool, Reino Unido
University of Michigan, Ann Arbor, Estados Unidos
University of New South Wales, Austrália

Instituição
University of Padova, Itália
University of Seville, Espanha
University of Southampton, Reino Unido
University of Stuttgart, Alemanha
University of Surrey, Reino Unido
University of Toronto, Canadá
University of Wyoming, Estados Unidos
Uppsala University - Suécia
Western University, Canada

Glaucius Oliva

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
(CNPq)